



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
Contratação de Serviços.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2023
REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia **18/05/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia **18/05/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia **18/05/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br





SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	6
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
10. DA HABILITAÇÃO.....	13
11. DA AMOSTRA.....	16
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DA DOTAÇÃO.....	16
14. DO PAGAMENTO.....	18
15. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	18
16. DAS OBRIGAÇÕES.....	19
17. DAS PENALIDADES.....	20
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	23
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	34





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia **18/05/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia **18/05/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia **18/05/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br.

O Município de Agrolândia, através do Prefeito, Sr. **JOSÉ CONTANTE**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em atendimento em legislação federal que indica preferência desta em detrimento de outras formas de licitar. O município melhorou sua rede de internet o que possibilita efetuar testes com pregão eletrônico em eventuais licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

No cadastramento da proposta não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma. Assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.





1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo declarando-o, conforme anexo I – **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

2.8. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.9. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





2.10. A participação no presente certame implica o reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo Fone / WhatsApp: (42) 3026 4550, ou através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.





3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.2. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 3.3. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados diretamente no Sistema Eletrônico, e deverá ser também enviado uma cópia por e-mail (licitacao@agrolandia.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu ope-





rador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca se for material;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

OS VALORES DA PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL NÃO PODERÃO SER ALTERADOS E SÃO IRREAJUSTÁVEIS.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) por empresas brasileiras;
- b) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA MELHOR PROPOSTA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.27.1. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

7.27.2. O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 01 (UMA) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da Proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao **VALOR MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Poderá ser considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (Uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 hora, a contar da **solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em PORCENTUAL, indicando taxa mínima de ADMINISTRAÇÃO.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01(uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO





10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **ATOS CONSTITUTIVOS, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de **DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO** de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou/realiza fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, com firma reconhecida quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).
- As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- ATENÇÃO:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único – corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil)**.
- a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.





10.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).**
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2.5. CONSULTAS:

10.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG - consulta por CNPJ – pelo link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratacaoPublica.jsf>

10.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

10.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempre-





sa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA AMOSTRA

11.1. Nesta licitação não será cobrado as amostras dos produtos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	7Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903917000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
	7Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903026000000000	Material elétrico e eletrônico
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
	7Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
333903917000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150170001000	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação	Descrição
	6Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
	1Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
333903917000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
	6Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
	1Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
333903026000000000	Material elétrico e eletrônico
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
	8Sec. de Desenvolvimento Rural
	1Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
333903917000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição





8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e/ou prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.2. As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

14.3. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

14.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

14.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

15. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

15.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.** LOCAL: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109 – CENTRO.
- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.** LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS, Nº 08 – CENTRO.
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO.** LOCAL: AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 800 – CENTRO.
- **C.E.I. PICA PAU AMARELO.** LOCAL: RUA JOÃO WILL, Nº 95 – SÃO JOÃO.
- **C.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE.** LOCAL: RUA 1º DE MAIO, Nº 357 – CENTRO.
- **C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO.** LOCAL: RUA 31 DE OUTUBRO, Nº 156 – SIEGEL.





- **C.E.I. HANNA MISFELD.** LOCAL: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Nº 1978 – TRÊS BARRAS.
- **C.E.I. UTA KRIESER.** LOCAL: RUA LEOPOLDO ZWICKER, Nº 90 – CENTRO.
- **C.E.I. CANTINHO FELIZ.** LOCAL: RUA LEOPOLDO ZWICKER, Nº 60 – CENTRO.
- **C.E. EWALD BRUNO JULIOS KRESS.** LOCAL: RUA NEREU RAMOS, S/N – CENTRO. JUNTO AO GINÁSIO
- **C.E. RUDOLFO THEILACKER.** LOCAL: RUA RUDOLFO THEILACKER, S/N – IPIRANGA.
- **C.E. JOAQUIM MUNIZ DA COSTA.** LOCAL: ESTRADA GERAL, S/N – SERRA DOS ALVES.
- **C.E. ADOLFO HEDEL.** LOCAL: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Nº 2450 – TRÊS BARRAS.
- **C. E. SÃO JOÃO.** LOCAL: RUA JOÃO WILL, nº 175 – SÃO JOÃO.
- **BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEX KRIESER.** LOCAL: RUA 13 DE AGOSTO, CENTRO.
- **CULTURA – PARQUE M. DE EVENTOS ERHARD GRIMM.** LOCAL: AVENIDA 25 DE JULHO – CENTRO.
- **CASA DO AUTISTA.** LOCAL: RUA RICARDO HOBUS, Nº 95 – Centro.
- **GINÁSIO DE ESPORTES RAIMUNDO ZWICKER.** LOCAL: RUA NEREU RAMOS, Nº 421 – CENTRO.
- **SECRETARIA DE SAÚDE.** LOCAL: RUA NEREU RAMOS Nº 107 – CENTRO.
- **UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO.** LOCAL: RUA JOÃO WILL, Nº 40 – SÃO JOÃO.
- **UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS.** LOCAL: RUA SIGFRIED BAUER, SN – TRÊS BARRAS.
- **UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SERRA DOS ALVES.** LOCAL: ESTRADA GERAL SERRA DOS ALVES, SN – SERRA DOS ALVES.
- **CRA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE AGROLÂNDIA.** LOCAL: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Nº 189 – CENTRO.
- **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.** LOCAL: RUA RICARDO HOBUS ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 35 – CENTRO.
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL.** LOCAL: RUA JORGE LACERDA, 90 – CENTRO.
- **CONSELHO TUTELAR.** LOCAL: RUA NEREU RAMOS, Nº 84 – BAIRRO: CENTRO.

15.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme necessidade da Secretarias, nos locais estabelecidos pela Secretaria, sempre precedida de Ordem de Compra, sem nenhum custo adicional ao município.
- b) A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto (equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas);





c) A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas.

16.2. DO CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.
- g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

17. DAS PENALIDADES

17.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

17.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.





17.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

17.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

17.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

17.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura de Agrolândia/SC: www.agrolandia.sc.gov.br e no site do Bolsa Nacional de Compras – BNC, provedora do sistema eletrônico.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item 12 deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados, por escrito, ao Setor de Licitações, no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Agrolândia/SC, 03 de Maio de 2023.





ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.
- Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
() **MICROEMPRESA/ME** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI** – Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Observações:

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 08:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6453930d29a3>.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, limpeza e instalação para poder proporcionar conforto e melhores condições de trabalho para os servidores e munícipes que utilizam os setores públicos. Deste modo, fazem-se necessários os serviços de manutenção e limpeza dos ar-condicionados para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, em bom estado de limpeza, com a remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

1 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS.				
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
01	20	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTU.	R\$450,00
02	150	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS	R\$120,00
03	200	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 9.000 À 12.000 BTU	R\$140,00

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

04	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	R\$383,33
05	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	R\$383,33
06	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 A 12.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$20.000,00
2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS.				
Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
07	15	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTU.	R\$600,00
08	130	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS	R\$120,00
09	80	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTU	R\$165,00
10	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS	R\$550,00
11	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS	R\$550,00
12	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 A 24.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$15.000,00
3 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS.				
Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
13	10	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU.	R\$716,66
14	20	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS	R\$120,00
15	20	SERVIÇO	LIMPEZA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTU	R\$210,00
16	20	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 E R410A DE 30.000 OU MAIS BTUS	R\$550,00
17	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$15.000,00

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





4.2. Valor Máximo Total: **R\$ 298.632,60** (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O licitante vencedor prestará, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção e de segurança necessários próprios, bem como todas as despesas referentes de deslocamento ao local da realização dos serviços;

5.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá: a) Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudências praticadas por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.5. Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal ou **sempre com no mínimo três orçamentos**, elaborados pela própria empresa e revisados pela Administração Municipal;

5.6. Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, através do Setor responsável, as peças e materiais **NOVOS (não reconicionados ou reformados)**.





5.7. Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei n.º8.078, datada de 11/09/1990; Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro do prazo concedido.

5.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados, que devem ser atestados por responsáveis das unidades onde forem realizados os respectivos serviços. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a Fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.9. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas de relatórios técnicos e fotos com detalhamento dos serviços executados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta-corrente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura e relatório dos serviços prestados, contendo local, dia e metragens.

6.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

6.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susinado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Infraestrutura, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8. DIREITO DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço (s) que não atenda (m) as especificações contidas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;





f) Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			WHATS:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
1 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS.					
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTU.		
02	150	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS		
03	200	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 9.000 À 12.000 BTU		
04	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS		
05	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS		
06	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

			DE 9.000 A 12.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.		
2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS.					
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	15	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTU.		
08	130	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS		
09	80	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTU		
10	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS		
11	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS		
12	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 A 24.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$15.000,00	R\$15.000,00
3 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS.					
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	10	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU.		
14	20	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS		
15	20	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTU		
16	20	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 E R410A DE 30.000 OU MAIS BTUS		
17	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





			DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA DECLARA QUE:

- a) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- b) validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) prazo de início de fornecimento de materiais/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo II) do edital desse processo.
- d) que o prazo de início do fornecimento de materiais/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, nos locais indicados nas ordens de compra.
- e) todos os materiais/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 08:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atendos.net/pe4539304229a3>.





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, com sede Na rua dos pioneiros, Nº 109, Centro, na cidade de AGROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ CONSTANTE, portador do CPF sob o nº 624.958.529-04 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, Processo Administrativo n.º 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
1 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS.					
ITEN	QUA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

S	NT.			UNITÁRIO	
01	20	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTU.		
02	150	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 À 12.000 BTUS		
03	200	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 9.000 À 12.000 BTU		
04	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS		
05	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS		
06	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 9.000 A 12.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$20.000,00	R\$20.000,00

2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	15	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTU.		
08	130	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 À 24.000 BTUS		
09	80	SERVIÇO	LIMPEZA AR-CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTU		
10	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS		
11	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS R410A DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS		
12	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 18.000 A 24.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$15.000,00	R\$15.000,00

3 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





13	10	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU.		
14	20	HORA	MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 OU MAIS BTUS		
15	20	SERVIÇO	LIMPEZA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTU		
16	20	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 E R410A DE 30.000 OU MAIS BTUS		
17	01	UNIDADE	PEÇAS GENUÍNA OU ORIGINAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	R\$15.000,00	R\$15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Agrolândia, __ de Abril de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

